AUTÓGRAFO N° 165/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 163-GP/2024

DATA: 14 de outubro de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.353-GP/18, de 19 de março de 2018, que reestruturou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré IPRENOM, e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/18, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. [...]

III - A contribuição previdenciária patronal mensal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao **Custo Normal**, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, definida na avaliação atuarial de 2024, será

ID: 92285 e CRC: 0B7B907A

de **17,60%** (dezessete inteiros e sessenta décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) do percentual de **17,60%** (dezessete inteiros e sessenta décimos por cento) **3,60%** (três inteiros e sessenta décimos por cento) será destinado ao limite da taxa de administração do **IPRENOM**, e será calculada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do RPPS. **AC**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de na data de sua publicação, após o período de noventena de acordo com o § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 05 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM

ID: 92285 e CRC: 0B7B907A

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**165**	**05/11/2024**

ID: **92285**
CRC: **0B7B907A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **05/11/2024 11:20:38** Finalização: **05/11/2024 11:26:14**

Processo Documento

MD5: **23AA23F517E8CA9C0D4584CE52B84321**
SHA256: **11C1F1DBA6A1E0E70B2E99999A7DB045E3976B43BAC936BAE3F6DF7DA08FEE9E**

Súmula/Objeto:
SEGUE AUTÓGRAFO N° 165 REFERENTE AO PL N° 163.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	05/11/2024 11:24:09
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	05/11/2024 11:24:17

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	05/11/2024 11:24:27

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	05/11/2024 11:59:13
AMAZONINA DE PAULA MENDES	05/11/2024 12:22:10
JOSÉ CAMILO LIMA	05/11/2024 14:42:17
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	06/11/2024 16:32:56
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	06/11/2024 18:33:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	05/11/2024 11:28:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 92285 e o CRC 0B7B907A.